



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOÃO DE
PIRABAS**
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 002/2021/SRP

Processo Administrativo nº 01030001/2021

ABERTURA DO CERTAME: 22 DE ABRIL DE 2021, AS 09H:00MIN

OBJETO: contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS, com os exames: ressonância magnética, raio X, endoscopia, exames fonoaudiológicos, tomografia computadorizada, exames cardiológicos, densitometria óssea, colonoscopia, ultrassonografia, mamografia, eletroencefalograma, audiometria, exames cardiológicos, espirometria e colposcopia entre outros, através de Sistema de Registro de Preço.

Data de abertura das propostas: 22/04/2021

Hora de abertura das propostas: 09h01min

Data de recebimento das propostas: de 08/04/2021 a 22/04/2021

Endereço Eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Id do processo 138813



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01030001/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021/SRP

Data de Abertura do certame: 22/04/2021 as 09h:00min
no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS, com os exames: ressonância magnética, raio X, endoscopia, exames fonoaudiológicos, tomografia computadorizada, exames cardiológicos, densitometria óssea, colonoscopia, ultrassonografia, mamografia, eletroencefalograma, audiometria, exames cardiológicos, espirometria e colposcopia entre outros, através de Sistema de Registro de Preço.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 2.360.264,67 - DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS			
Registro de Preços?	Visita técnica	Instrumento contratual	Forma de adjudicação
SIM	SIM – NO LOCAL CONTRATADO	SIM	VALOR POR LOTE

Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação:

A partir do aviso de publicação até o horário previsto para a abertura da sessão via sistema eletrônico e/ou até 2 horas após a convocação realizada pela Pregoeira para documentação complementar se necessário, sob pena de desclassificação do certame.

Pedidos de Esclarecimentos:

Até 16/04/2021 as 14h:00min via sistema eletrônico no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Impugnações:

Até 16/04/2021 as 14h:00min via sistema eletrônico no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Observações gerais:

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO**





ÍNDICE

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
2. DO OBJETO:
3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS
5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL
7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL
8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
11. DA VISITA TÉCNICA
12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES
15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
17. DA HABILITAÇÃO
18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
19. DO RECURSO
20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)
23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
25. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)
26. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS
27. DO PAGAMENTO
28. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
29. DAS PENALIDADES
30. DOS ANEXOS
31. DO FORO



MINUTA DE EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021/SRP

Processo administrativo: 01030001/2021

Tipo: Menor preço por lote

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA**, CNPJ nº 22.981.153/0001-08, sediada à Av. Plácido Nascimento, 265- Centro - São João de Pirabas - Pará - CEP: 68.719-000, representada por sua Prefeita, Sra. **Kamily Maria Ferreira Araujo**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.635.649/0001-53, sediada à Av. Plácido Nascimento, 265- Centro - São João de Pirabas - Pará - CEP: 68.719-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Merian Benoliel Gomes, e por intermédio da Pregoeira **TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**, designada através da Portaria nº 560/2021 de 05 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e Hospital do Município de São João de Pirabas/PA, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;
- Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 DE ABRIL DE 2021.

HORÁRIO: 00h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CÓDIGO UNIDADE (ID DO PROCESSO): 138813.

2. DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS, com os exames: ressonância magnética, raio X, endoscopia, exames fonoaudiológicos, tomografia computadorizada, exames cardiológicos, densitometria óssea, colonoscopia, ultrassonografia, mamografia, eletroencefalograma, audiometria, exames cardiológicos, espirometria e colposcopia entre outros, através de Sistema de Registro de Preço, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

2.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2 A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

3.1 O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 2.360.264,67 - DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS**

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão da conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas, exercício 2021.

4.2 **Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.**

5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

5.1 A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial do Município FAMEP, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal de grande circulação, no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria de Saúde, no facebook oficial do Setor de Licitação da Prefeitura, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA endereço: <https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/categoria/licitacoes>.

6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

6.1 Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelos mesmos instrumentos de publicações utilizados para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico e/ou E-mail: licitampirabas@gmail.com

7.2 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

7.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico e/ou E-mail: licitampirabas@gmail.com.

8.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

8.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.6 Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

9.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

9.3 É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Públicas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

9.4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

9.4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 9.4.3** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.4.4** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.4.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 9.4.6** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 9.4.7** É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

9.5 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

- 9.5.1** As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 9.5.2** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- 9.5.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- 9.5.4** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 9.5.5** Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 9.5.6** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- 9.5.7** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com o Município de São João de Pirabas/PA.
- 9.5.8** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 9.5.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 9.5.10** Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (serviços e materiais).
- 9.5.11** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 9.5.12** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 9.5.13** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 9.5.13.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 9.5.13.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 9.5.13.3** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 9.5.13.4** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 9.5.13.5** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 9.5.13.6** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





- 9.5.13.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.5.13.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 9.5.13.9 Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 9.5.13.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário do item;

Marca (quando for material);

10.1.2 Fabricante;

10.1.3 Descrição detalhada do compor o lote de acordo com as informações ANEXO VI do Edital;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.1.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1 – Após a Entidade licitante for declarada vencedora, será realizada visita in loco, para avaliação no prazo máximo de cinco dias úteis após a lavratura da ata da sessão, pela Equipe Técnica designada pela Secretária Municipal de Saúde;

11.2- A Equipe Técnica elaborará o relatório referente a Avaliação Técnica no período de (05) cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a conclusão da avaliação da Equipe Técnica, e encaminhará ao Setor de licitação para adjudicação do certame e posterior homologação pela autoridade superior.

11.3 - As licitantes que não atenderem aos requisitos exigidos pelo processo licitatório e também não atender as exigências dos órgãos competentes de fiscalização não será contratada.

12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

12.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

12.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 12.1.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.1.7** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos materiais da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 12.1.8** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.
- 12.1.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.1.10** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 12.1.10.1** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;
- 12.1.10.2** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.1.11** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 12.1.12** As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 12.1.13** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.1.14** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.1.15** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.1.16** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.1.17** A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;
- 12.1.18** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.1.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 13.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.3** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 13.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 13.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.6** Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.
- 13.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.10** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado





pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.13 MODO DE DISPUTA

13.13.1 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA ABERTO:

13.13.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

13.13.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.13.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.13.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.13.1.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.13.1.6 Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

13.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

13.15 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

13.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.24 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

14.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira do fato aos participantes,



no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

15.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 Devido a indivisibilidade do objeto desta licitação não há possibilidade, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, garantir cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto a que se refere este Edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou regional.

15.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4 A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, §1º, alínea “b”, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

16.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

16.7 A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as





alterações ou da consolidação respectiva;

f) Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial (de acordo com o tipo de arquivamento da empresa), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, esta certidão relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;

f.1) A Certidão Específica constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados. Nessa certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento será solicitado neste certame.

17.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, CONFORME ART. 30, IV, DA LEI 8666/93.

a) Apresentação de menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.1) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º.

a.2) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.3) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

a.4) “Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- Relacionados ao objeto da licitação;
 - Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
 - Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
 - Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - **Assinados por quem tenha competência para expedi-los;**
 - Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:
- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
 - Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
 - Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
 - possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Negritei) **(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)**

a.5) Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o serviço que a licitante irá participar nesta licitação:

- **ULTRASSONOGRRAFIA**
- **RAIO X**
- **EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS**
- **MAMOGRAFIA**
- **ELETOENCEFALOGRAMA**
- **ESPIROMETRIA**
- **COLPOSCOPIA**
- **EXAMES CARDIOLÓGICOS**
- **EXAME DE COLONOSCOPIA**
- **EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA**
- **EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**
- **EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA**
- **ENDOSCOPIA**
- **EXAME GINECOLÓGICO PCCU**

b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

c) Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como: que os proprietários, administradores e dirigentes





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



da empresa não exerçam cargo de chefia ou função de confiança no SUS;

d) Comprovação, **fornecida pelo órgão licitante**, de que recebeu os documentos necessários a participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, conforme art. 30, inciso III da Lei 8666/93;

Obs: Solicitar por email licitapmpirabas@outlook.com ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de São João de Pirabas. Telefone para contato: 91-984227615. Deverá enviar por email ou no Setor de Licitação o termo de recebimento de edital dizendo que está ciente de todas as informações para cumprimento das obrigações, conforme art 30, inciso III da Lei 8666/93.

e) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação e que a mesma cumprirá com o método e prazo de execução dos serviços, conforme ajustado com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme art 30, inciso III da Lei 8666/93;

f) No momento da análise da documentação de habilitação será realizado pela Comissão de Licitação consulta:

f.1) para emissão de Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (emitida gratuitamente).

f.1.1) As consultas serão em nome da sociedade empresária **licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.**

f.2) E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

f.2.1) Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Obs: A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade **empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.**

f.3) Consulta no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

g) A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa aos corpo técnico que irá atuar na execução dos exames:

g.1) Curriculum Vitae;

g.2) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

g.3) Certidão do CRM referente aos médicos, referente aos técnicos de radiologia CONTER, enfermeiros e técnicos de Enfermagem COREN, referente ao bioquímico CRQ;

g.4) Cópia do Diploma e/ou certificado;

g.5) Título de especialista ou comprovação de conclusão de residência médica para a área médica que se pretende;

f) Relação da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe; ou Relação nominal da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais, números de inscrição nos conselhos de classe e faculdades em que se formaram.

- **ULTRASSONOGRRAFIA – executado e laudado por médico**
- **RAIO X – executado por técnico em radiologia e laudado por médico**
- **EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS – somente executado e laudado por fonoaudiologista**
- **MAMOGRAFIA - executado por técnico em radiologia e laudado por médico radiologista ou mastologista**
- **ELETROENCEFALOGRAMA – executado por técnico da área da saúde apto, laudado por médico neurologista**
- **ESPIROMETRIA – executado por técnico da área da saúde apto, laudado por médico pneumologista**
- **COLPOSCOPIA - executado e laudado por médico ginecologista**
- **EXAMES CARDIOLÓGICOS - executado e laudado por médico cardiologista, com exceção o eletrocardiograma, mapa e holter executado por técnico da área da saúde apto, laudado por médico cardiologista**
- **EXAME DE COLONOSCOPIA – executado e laudado por médico gastro ou proctologista**
- **EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA - executado por técnico em radiologia e laudado por médico radiologista**
- **EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - executado por técnico em radiologia e laudado por médico radiologista**
- **EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA - executado por técnico em radiologia e laudado por médico radiologista**
- **ENDOSCOPIA - executado e laudado por médico**
- **EXAME GINECOLÓGICO PCCU – executado e laudado por médico ginecologista ou bioquímico com especialização em citologia de trato genital feminino**

h) Comprovação de vínculo do corpo clínico, será mediante:

h.1) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

h.2) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

h.2) Caso a empresa terceirize os serviços de laudos dos exames, a licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviço ou declaração de futura contratação com empresa especializada nessa área (comprovar a especialidade da empresa terceirizada).

- i) Certificado de Registro da Unidade de Saúde no respectivo Conselho Profissional;
- j) Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela unidade de saúde, juntamente com a titularidade e identificação do profissional;
- l) Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade;
- m) Declaração do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados.
- n) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
- o) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;
- b) Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo anexo da Resolução CFC nº 1402/2012;
- c) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- d) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial equivalente conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- e) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- f) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ELP = Exigível a longo prazo
AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

<i>LG ≥ 1,0</i>	<i>LC ≥ 1,0</i>	<i>SG ≥ 1,0</i>
-----------------	-----------------	-----------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item “17.1.3.1”.

g) Por tanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

g.1) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações Lei 10.406/2002 e [Art. 9](#) do ITG 2000 (R1);

g.2) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1210/11. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no [§ 2º](#) do art. [1.184](#) da Lei [10.406/02](#); [§ 4º do art. 177](#) da lei [6.404/76](#); [alínea a, do art. 10](#), da ITG 2000 (R1);

g.3) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão equivalente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão equivalente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b, Resolução CFC nº 1210/11. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;

g.4) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no [art. 14](#) da ITG 2000 (R1); [art. 1.179](#), Lei [10.406/02](#) e [art. 177](#) da Lei nº [6.404/76](#);

g.5) Boa Situação Financeira, fundamentado no [inciso V, do art. 7.1](#), da IN/MARE [05/95](#);

g.6) Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012). Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.402/2012

...

Art. 2º A Certidão será expedida sempre que exigido pela legislação da profissão contábil ou solicitado por parte interessada.

Parágrafo único. A Certidão tem por finalidade comprovar, exclusivamente, a regularidade do Profissional da Contabilidade perante o Conselho Regional de Contabilidade na data da sua emissão, quando da assinatura de um trabalho técnico ou quando solicitado em convênios, editais de licitação ou por clientes.

g.7) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;

g.8) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.

h) os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

i) A licitante participante deste processo deverá apresentar junto ao balanço o documento contendo a Demonstração das Mutações do [Patrimônio Líquido](#) (DMPL) e Nota explicativa do balanço, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente conforme lei;

i.1). A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no [artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 \(RIR/1999\)](#), na legislação societária no [artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976](#), nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na [Resolução CFC nº 1.185/2009 \(NBC TG 26 R5\)](#), alterada pela [Resolução CFC nº 1.376/2011](#), e na [Deliberação CVM nº 676/2011](#). As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício ([artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976](#)) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

17.1.3.2 - Sociedade criada no exercício em curso:

a) fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1.3.3 - Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente apresentar os documentos necessários ao cumprimento do item **17.1.3.1** da seguinte forma:

- (i) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
- (ii) Balanço Patrimonial (em modo sped);
- (iii) Declaração de capacidade financeira;
- (iv) Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);
- (v) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);
- (vi) Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);
- (vii) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);
- (viii) A licitante participante deste processo deverá apresentar junto ao balanço a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

(ix) Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Obs: Os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item.

Observação do item 17.1.3: Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado.

As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro.

De acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.121/08, a nova estrutura do Balanço Patrimonial passa a ser a seguinte:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados
A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:	
Liquidez= Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência= Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$





Corrente Passivo Circulante

17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.

a). Quando a certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

17.1.3.5 - Declaração de ME ou EPP, para as empresas que estejam nesta condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

a) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (reconhecer a assinatura do contador ou assinar com certificado digital do mesmo), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

* A licitante deverá junto a declaração:

1º) quando optante pelo SIMPLES nacional apresentar: *Extrato do simples nacional que contenha todos os valores de todos os meses correspondentes ao exercício do balanço patrimonial (de janeiro a dezembro) que será apresentado para este processo, apresentando também todos os meses do ano de 2021 até o mês anterior a abertura desta licitação.

2º) ou quando não for optante pelo SIMPLES nacional apresentar:

* Declaração da escrita contábil fiscal - ECF e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006.

Observação: Este item é obrigatório, somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

17.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada do ano de 2021;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2021;

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a à d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

17.2. A Pregoeira verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

17.3. Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas para regularização da pendência, contados a partir da verificação pela Pregoeira dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital;

17.4. A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado á Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital;

17.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

17.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará a licitante.

17.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.8. Após a constatação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Observação 1ª: Por tratar-se de prestação de serviço anual, a licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizadas, durante todo o período da contratação do objeto da presente licitação, as certidões de regularidade fiscal;

Observação 2ª: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

Obs: A Comissão e licitantes poderão proceder conforme a lei a baixo descrito em relação a reconhecimento de firma e autenticação de documentos:

Lei 13.726 de 08/10/2018.

...

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1. Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos exclusivamente para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, que se procederá via <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

18.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado indicando procedência, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários.

18.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante forem filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19. DO RECURSO

19.1. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

19.1.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pela Pregoeira, durante a sessão, na fase de habilitação.

19.1.3. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

19.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias até às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

19.1.7. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

19.1.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

19.1.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.





- 20.2.** A homologação deste Pregão compete à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde.
20.3. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado por lote à licitante vencedora.

21. DA REVOGACAO E ANULAÇÃO

- 21.1.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)

22.1. A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde convocará a (s) licitante (s) vencedora (s), após a adjudicação e homologação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas no instrumento vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

- 22.1.1.** É facultado a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde, quando a licitante vencedora convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa aceita, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 22.1.2.** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde e a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, e será formalizada de acordo como Anexo VIII deste Edital e não terá prazo superior a 12 (doze) meses, não será vinculada a Ata com o contrato de fornecimento, onde ambos serão contados sua validade da data de sua publicação, incluindo suas prorrogações.
- 22.1.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos fornecimentos, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos mínimos cotados por item.
- 22.1.3.1.** A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a efetuar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.1.3.2.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer à detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 22.1.3.3.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) - se a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios se feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 22.1.3.4.** Poderá haver adesão à Ata de Registro de Preço deste certame, após a autorização do órgão gerenciador, conforme Art. 22, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.
- 22.1.3.5.** A quantidade estimada a ser adquirida por órgão não participante, por item, corresponde à quantidade prevista na Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador.
- 22.1.3.6.** As aquisições adicionais, decorrentes de adesões, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde.
- 22.1.3.7.** A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços e participante inicial do mesmo.
- 22.1.3.8.** Após a assinatura da Ata de Registros de Preços e convocação formal, a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão), quando convocado, assinar o instrumento contratual e retirara Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 23.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 23.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 23.3.** Na hipótese de trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Caberá a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde:

- a)** Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nas aquisições e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (ns) por parte da (s) licitante (s) vencedora (s).
- b)** Ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.
- c)** A existência de fiscalização da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da (s) licitante (s) vencedora (s) por qualquer vício ou defeito presente no (s) item (ns) fornecido (s).

25. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)

25.1. São obrigações da (s) licitante (s) vencedora (s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

- 25.1.1.** Assinar os instrumentos legais (Ata de Registros de Preços e Contrato) dentro do prazo de convocação;
- 25.1.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 25.1.3.** Retirar a Nota de Empenho da SÃO JOÃO DE PIRABAS DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, dentro do prazo estipulado para o feito, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 25.1.4.** Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);
- 25.1.5.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde;
- 25.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e garantia do (s) item (ns) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros;
- 25.1.7.** Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da recusa, todo e qualquer item que chegar com vício ou defeito inapropriado para o consumo, o que ocorrerá às suas expensas;
- 25.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo até a entrega do item (ns);
- 25.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde, durante a realização do (s) fornecimento (s);
- 25.1.10.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes.
- 25.1.11.** A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

26. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS

26.1. Os fornecimentos serão executados e recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

27. DO PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

28. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

28.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





28.2. Poderá haver redução de preços registrados na Ata de Registro de Preços, quando expressamente solicitado pela licitante que teve o menor valor registrado.

28.3. Posteriormente à contratação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

29. DAS PENALIDADES

29.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante vencedora que:

- a) Não assinar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

29.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor total previsto no Edital relativo ao (s) item (ns) de que tenha sido vencedora, quando incorrer em uma das hipóteses anterior descritas.

29.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São João de Pirabas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato





- j) Anexo X – Modelo de outras Declarações
- k) Anexo XI – Declaração de capacidade financeira – índices
- l) Anexo XII – Nota de esclarecimento
- m) Anexo XIII - Declaração de pleno cumprimento aos requisitos da habilitação

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de São João de Pirabas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

São João de Pirabas/PA, 08 de abril de 2021.

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Pregoeira Portaria n.º 560 de 05/03/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente termo por objeto a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS, com os exames: ressonância magnética, raio X, endoscopia, exames fonoaudiológicos, tomografia computadorizada, exames cardiológicos, densitometria óssea, colonoscopia, ultrassonografia, mamografia, eletroencefalograma, audiometria, exames cardiológicos, espirometria e colposcopia entre outros, através de Sistema de Registro de Preço.

1.2 - A lista de serviços, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no **anexo I A** a este termo.

1.3 – Os serviços listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

2 - SETOR DEMANDANTE

2.1 SETOR DEMANDANTE

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde, Departamento Técnico.

2.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Antônio Eriton Barbosa Mota

Matrícula 8667 / ID Funcional: Enfermeiro

Telefone: (091)98442- 5466

E-Mail institucional: saudepirabas@yahoo.com.br

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar realizado pretende-se alcançar com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da população em relação a “tratamento de saúde”.

3.2 BENEFÍCIOS: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar realizado pretendemos agregar exames indispensáveis no sistema único de saúde municipal, melhorando assim de forma direta a qualidade de vida da população, em especial no tratamento precoce, dando mais ênfase na atenção básica.

3.3. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

***SOLICITAÇÃO:** serviços de assistência à saúde, para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS do Município de São João de Pirabas.

***NECESSIDADE:** dar apoio aos diagnósticos médicos, ajudando numa atuação eficaz e com mais resolutividade.

***RESULTADO ESPERADO:** Melhor qualidade de vida, boa saúde, atendimento precoce, atenção básica eficaz, não agravo de doenças que poderiam ter sido evitadas e tratadas no início.

3.4 LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, da constituição Federal, a qual estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado e dos municípios de acordo com suas competências, provendo assim as condições necessária no diagnóstico e acompanhamento de saúde da comunidade, no qual é importante ressaltar que dos 144 municípios do Estado, 98 encontram-se no Comando Único da Gestão Municipal. Essa denominação perante a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS define que nesse nível de gestão o município torna-se responsável pela garantia do acesso do seu munícipe aos serviços de saúde. Em que pese o Estado do Pará possuir 144 municípios, é o segundo maior Estado do País em função da sua extensa área territorial,





1.247.689.515Km². Essa posição é um grande desafio enfrentado pela gestão pública para a garantia de acesso da população aos serviços de saúde. A característica específica do nosso Estado exige muitas vezes dos gestores municipais o enfrentamento de situações que nem sempre garantem a efetiva ação na cobertura das necessidades de saúde da população, principalmente no que diz respeito à limitação da oferta de serviços. Reconhecer a fragilidade e limitações do município de São João de Pirabas e dar respostas mais efetivas às demandas que aguardam resolutividades para seus problemas de saúde são responsabilidade dos órgãos públicos de saúde. O sistema de Saúde do Estado não consegue atender todas as demandas em tempo certo, pois problema de saúde não pode esperar, como é de conhecimento são filas de pessoas na espera por exames e procedimentos de saúde. O mercado está inchado, com grande demanda reprimida e principalmente nesse momento de pandemia que tudo se agravou e tornou-se mais difícil. A contratação por parte deste órgão público municipal de saúde é de grande relevância para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS do município de São João de Pirabas.

3.5. CONSIDERAÇÕES

Após todo o estudo realizado junto a equipe técnica da saúde expomos as considerações a baixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento para contratação:

CONSIDERANDO que o Município de São João de Pirabas tem uma população estimada pelo IBGE no ano de 2020 de 23.244 habitantes;

CONSIDERANDO que o atendimento à população em serviços de atenção básica conta com 09 (nove) Unidades de Saúde da Família e o serviço de Internamento Hospitalar Municipal;

CONSIDERANDO a falta de oferta local dos exames e procedimentos aos quais referem-se esse documento e sendo os mesmos de grande auxílio para elucidação de diagnóstico de várias patologias;

CONSIDERANDO que na Região Nordeste do Pará onde localiza-se o Município de São João de Pirabas não existe Entidades de Saúde sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que os procedimentos constantes na PPI Estadual para atender a demanda do Município de São João de Pirabas não contemplam as necessidades tanto em quantidade ofertada quanto em diversidade de exames e procedimentos.

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar a população própria do Município de São João de Pirabas serviços da Atenção Integral à Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de São João de Pirabas em prover mecanismos, propor estratégias e desempenhar ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, conforme definido no Art.2º § 1º da Lei Federal 8.080/90, priorizando excelência e qualidade dos mesmos para corresponder às expectativas e necessidades dos munícipes de São João de Pirabas-Pará;

CONSIDERANDO a necessidade, por parte do Gestor Municipal de Saúde, de formalizar a relação jurídica dos prestadores de serviços em saúde que atuam de forma complementar ao SUS, interessadas na prestação de Serviços de Assistência à Saúde;

CONSIDERANDO o processo de reestruturação e contratualização dos Estabelecimentos de Saúde no âmbito do SUS (Portarias GM/MS 3.277 de 22.12.2006; GM/MS nº. 1.721 de 21.09.2006; GM/MS nº. 3.123 de 07.12.2006; SAS/MS nº. 635 de 10.11.2005);

CONSIDERANDO O §8º, do art. 37, da CF, inserido pela Emenda Constitucional nº. 19/1998 estabeleceu que a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderia ser ampliada mediante o estabelecimento de contrato, instrumento que definia metas de desempenho para o órgão ou entidade. Assim, a EC 19/1998 possibilitou a formatação dos instrumentos de contratação de metas e resultados, bem como de critérios de avaliação de desempenho na administração pública brasileira.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas não possui tais serviços a serem executados, não possui os equipamentos e estruturas necessárias para execução dos exames;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o diagnóstico dos médicos das 09 Unidades de Saúde da Família, e mais os médicos especialistas que começarão a atender a Rede Municipal de Saúde com exames complementares de média e alta complexidade, objetivando uma assistência de saúde eficaz, eficiente e com qualidade aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO o Documento de diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas Redes de Atenção à Saúde e nas linhas de cuidado prioritárias do Ministério da Saúde de 2012 e os Cadernos de Atenção Básica, no qual expõe exames



a importância de exames complementares no diagnóstico e tratamento do paciente;

CONSIDERANDO o deslocamento do paciente para estabelecimentos compactuados pelo SUS, que levam meses, ou até ano para serem atendidos, prejudicando a garantia de diagnósticos em tempo certo, deixando de garantir o direito mais fundamental da Vida: “Saúde”.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências, toda via é de suma importância o diagnóstico preciso, subsidiado de exames de imagem entre outros, proporcionando assim a continuidade na linha de cuidado do paciente de forma integral e igualitária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando assim a oferta de serviços e exames indispensáveis no acompanhamento a saúde dos munícipes de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os serviços de atendimento à saúde, devido à crescente demanda populacional do município, que necessitam de exames mais especializados, alguns ainda não ofertados no Município de São Pirabas;

CONSIDERANDO o levantamento estimado da demanda suportada pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual possui atualmente nove Unidades de Saúde da Família- ESF e um Hospital Municipal, como principais meios de triagem e encaminhamento para realização de exames, evidenciando-se assim no determinado momento pelo Departamento de Regulação Interna da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de aproximadamente 25 pacientes ao dia, toda via, subentende-se também que deve-se possuir uma reserva técnica de exames para casos eventuais de agravos à saúde pública, sendo assim, entendemos que 30 seria o suficiente para suprir a demanda do município ao dia;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.277/GM, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, segue a necessidade de urgência na continuidade das ações e serviços de saúde no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS de São João de Pirabas, no qual dezenas de pessoas necessitam diariamente, sendo a maioria em condições socioeconômica baixa, inviabilizando assim a realização dos exames por conta própria do cidadão em clínicas e hospitais particulares;

CONSIDERANDO que o município possui na Rede de Atenção Básica e da Média Complexidade, um Hospital Municipal e nove Unidades de Saúde da Família – USF;

CONSIDERANDO que o município possui no determinado momento 16.607 cidadãos cadastrados nas Unidades de Saúde da Família, no qual os Agentes Comunitários de Saúde- ACSs estão trabalhando para cadastrar 100% de suas áreas de abrangência, sendo assim, estamos desenvolvendo ações para que possamos atender toda a população do município de São João de Pirabas, no qual está estimada pelo IBGE de 2020 em 23.244 habitantes:

- USF – ADALBERTO LIMA (PIRACEMA): 3.817 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – AUGUSTO COSTA DAMASCENO (JAPERICA) – 1337 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – ALEGRE – 2.527 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – CIDADE VELHA – 2.262 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – JARARACA – 900 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – NAZARÉ – 1.537 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – PARADA MIRITI – 1292 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – PATAUÁ – 1.580 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – SANTA LUZIA – 1355 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS

CONSIDERANDO a necessidade de abrir mais uma unidade de saúde para termos 100% de cobertura no âmbito da saúde municipal.

CONSIDERANDO a grande demanda reprimida que existe no município, principalmente originária de consequências da Pandemia;





CONSIDERANDO que a SAÚDE é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88), bem como, que “ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, executar as ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, além da Saúde do Trabalhador” (art. 200, II, CF/88). Justamente, visando a garantia desse Direito à aproximadamente 23.244 habitantes do município de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) que define, entre outros aspectos, a contratação de prestadores de serviços de saúde como competência comum dos entes federativos. A contratação de serviços de saúde de forma complementar das instituições privadas, e a sua relação com o Gestor deve ser estabelecida por vínculos formais, permitindo-lhe suprir a insuficiência dos serviços no setor público, assegurada a preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, conforme art. 199, §1º da C.F, observadas as exigências gerais aplicáveis;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19), o qual é configurado pelo risco potencial de doença infecciosa, por isso se dá a necessidade de disponibilizarmos também exames que consigam orientar nas decisões dos médicos;

CONSIDERANDO o Acórdão 1215/2013 – TCU avaliou as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do SUS, onde normalmente a demanda é superior à oferta, daí o interesse da administração de contratar prestadores privados, de forma complementar, que se enquadrem nas condições definidas pelo Poder Público, caracterizando uma situação de inexigibilidade de licitação, permitindo o uso do credenciamento. Entretanto, o TCU ressalta a ausência de regulamentação específica a respeito deste procedimento. Daí o referido Acórdão determinar ao Ministério da Saúde a edição de regulamentação, disciplinando o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados em complementação ao SUS, a ser utilizado por estados e municípios nos casos em que a oferta de serviços de saúde seja menor do que a demanda, sempre em estrita observância ao ordenamento jurídico, sendo que podemos utilizar a modalidade Pregão nesse caso, mais transparência e isonomia.

As contratações dos serviços serão feitas de acordo com a necessidade das unidades de saúde e do hospital municipal, não significando que serão contratados todos em uma única vez, ou em sua totalidade até o fim da vigência da contratação, pois temos quantidade estimada para um período de 12 meses, por tanto não configurará compromisso orçamentário/financeiro fixo.

Pelo exposto nas Justificativas, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas através da Secretaria Municipal de Saúde necessita Contratualizar os exames e procedimentos descritos em tabela anexa com respectivos quantitativos estimados para atender a demanda regulada e os atendimentos diários do hospital Municipal.

4 - FUNDAMENTO LEGAL E NORMAS VIGENTES

4.1 - A contratação para execução desses serviços, objeto deste Termo, será na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013.

4.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e alterações. Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

..

4.3 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas a execução parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária e pelos motivos expostos abaixo, dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de execução dos serviços ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os serviços registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.





- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- A demanda desta contratação será repetida ou rotineira, havendo necessidade de diversas contratações ao longo de um ano. Não sendo possível a definição precisa da quantidade necessária do objeto, sendo imprevisível a demanda, pois não sabemos qual será a necessidade da população, especialmente nesse momento de pandemia.
- Maior eficiência logística.

4.3.1 - O quantitativo definitivo da contratação será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão da Ordem de Serviço, demandado pela Ordenadora de Despesa da Secretaria de saúde, atendendo a demanda da Regulação municipal;

4.3.2 – Os serviços listados neste procedimento serão executados de acordo com o especificado na licitação, e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que, não necessariamente serão contratados em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Administração não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação.

4.3.3 - O contrato será formalizado apenas na hora das solicitações do órgão interessados através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro meio similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto deste Termo, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

5.2 - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

5.3 - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, a Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados ou preposto, ficando assegurada a CONTRATADA o direito regresso;

5.4 - Promover a substituição de funcionários postos a serviço da Contratante, sempre que, por qualquer motivo esta assim desejar e se manifestar expressamente;

5.5 - Garantir que seus funcionários apresentem-se devidamente uniformizados e identificados;

5.6 - Acatar normas e orientações emanadas pelo fiscal do contrato com vistas a garantir qualidade, segurança e controles no âmbito legal, fiscal, operacional, assistencial e outros que virem a ser necessários;

5.7 - Responsabilizar-se pelos serviços executados, pois a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui sua responsabilidade;

5.8 - Entregar a nota fiscal a servidor responsável pela fiscalização. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra emitida.

5.9 - Deveres ao Contratado: Segundo atribuições definidas na Lei 8.080, Art. 07º os Serviços Privados contratados ou conveniados que integram o SUS, serão desenvolvidos de acordo com as Diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda os seguintes princípios:

a- Garantir o acesso aos usuários do SUS e a igualdade da Assistência à Saúde sem preconceito ou privilégios de qualquer espécie;

b- Garantir o direito à informação às pessoas assistidas sobre sua saúde;

c- Prestar informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário (placa do contrato com a SEMUSJOP, escala de plantões dos profissionais, serviços ofertados).

5.10 - É obrigação da contratada, executar os serviços em unidades localizadas no município de São João de Pirabas e/ou em unidades próximas ao município de São João de Pirabas, ou seja em cidades circunvizinhas, ou pelo menos não ultrapassar o raio de 126km de distância;

5.11 - Esta obrigação justifica-se pelo fato da economicidade e logística, pelo problema de deslocamento do usuário do Sus, principalmente quando os pacientes já estão com problemas de saúde, também pelo fato de praticidade do deslocamento do paciente. A contratação com unidades de saúde que estejam localizadas em locais distantes do município de São João de Pirabas tornam-se inviáveis.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

* São deveres da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas:



- 6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
- 6.2 - Proporcionar condições satisfatórias no que se refere a encaminhamento e fluxo de pacientes para que o prestador possa cumprir seus deveres à contratante.
- 6.3 - Rejeitar o serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.
- 6.4 - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação do serviço que compõe o objeto deste termo a ser recebido.
- 6.5 - Notificar a empresa, por escrito, através de relatórios, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.6 - Efetuar o controle e fiscalização da execução do Contrato firmado com o fornecedor.
- 6.7 - Efetuar o pagamento dos serviços referentes a competência liberada.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 – Após a Entidade licitante for declarada vencedora, será realizado visita in loco, para avaliação no prazo máximo de cinco dias úteis após a lavratura da ata da sessão, pela Equipe Técnica designada pela Secretária Municipal de Saúde;
- 7.2- A Equipe Técnica elaborará o relatório referente a Avaliação Técnica no período de (05) cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a conclusão da avaliação da Equipe Técnica, e encaminhará ao Setor de licitação para adjudicação do certame e posterior homologação pela autoridade superior.
- 7.3 - As licitantes que não atenderem aos requisitos exigidos pelo processo licitatório e também não atender as exigências dos órgãos competentes de fiscalização.
- 7.4 - A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas a quantidade necessária para atender a demanda do Município de São João de Pirabas.

8 . AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

8.1 - A necessidade de contratação de empresa por menor preço por lote para execução dos serviços justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, tais como:

a) Os critérios de localidade onde serão executados os serviços, da dificuldade de deslocamento do paciente de uma unidade de saúde para outra. Verifica-se o atendimento às normas legais uma vez que o Termo de Referência contemplou a distribuição do objeto a ser contratado, em lotes de serviços iguais, **exemplo**: todos os tipos de tomografia em um lote, pois os mesmos podem ser executados pelo mesmo especialista com o mesmo equipamento;

b) A contratação dos serviços iguais são os critérios usados para a divisão dos itens e agrupados em lotes, devido a uma melhor gestão dos contratos e a eficiência dos serviços a serem contratados, também justifica se que seja a mesma empresa vencedora dos itens, levando em consideração a natureza dos objetos em questão.

c) Os itens foram agrupados em lotes por serem objetos correlacionados, objetos da mesma espécie, executados pelo mesmo equipamento e pelo mesmo especialista, só diferenciando pela parte do corpo que será analisada, examinada. Compromete a economicidade e eficiência da prestação dos serviços que demandam da Secretaria de Saúde, se empresas diferentes forem responsáveis pelos referidos itens. Verificam-se critérios técnicos e econômicos nesse procedimento. O disposto do §1º do art. 23 da lei 8666/ 93 refere-se a ampla divisão de parcelas quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o que não se comprova no objeto desta contratação;

d) Do ponto de vista da economicidade, eficiência e do tempo gasto pelos serviços prestados não se configura vantagem técnica e econômica para a Administração a dissolução dos itens. Assim, justificamos o presente agrupamento, de acordo com a legislação, respeitadas as limitações de ordem técnica.

e) No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que possui, permitiu que esse procedimento seja cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em 17 lotes irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

* 17 LOTES

I	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER
II	ULTRASSONOGRRAFIA
III	RAIO X





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IV	EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS
V	MAMOGRAFIA
VI	ELETROENCEFALOGRAMA
VII	ESPIROMETRIA
VIII	COLPOSCOPIA
IX	EXAMES CARDIOLÓGICOS
X	EXAME DE COLONOSCOPIA
XI	EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA
XII	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
XIII	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA
XIV	ENDOSCOPIA
XV	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA
XVI	EXAME GINECOLÓGICO
XVII	EXAME OTORRINO

Observação: Por tanto, concluímos que é mais vantajoso para a Administração, realizar licitação do tipo menor preço por lote, porém observando os valores unitários dos itens.

9 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;
- 9.2 - Será designado pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 9.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- 9.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10 – DA VIGÊNCIA

- 10.1 – O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 10.2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, em caso de contratos, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...
Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

...
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11 – ORÇAMENTO ESTIMADO

- 11.1 – Os preços máximos unitários admitidos para contratação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.
- 11.1.1- Não será admitido preço inexequível ou de valor zero.
- 11.1.2 – Valores por lote:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES	VALORES DOS LOTES
I	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	126.178,20
II	ULTRASSONOGRAFIA	429.892,42
III	RAIO X	105.599,04
IV	EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS	17.381,76
V	MAMOGRAFIA	50.241,60
VI	ELETROENCEFALOGRAMA	24.300,00
VII	ESPIROMETRIA	4.185,60





VIII	COLPOSCOPIA	12.400,00
IX	EXAMES CARDIOLÓGICOS	140.439,60
X	EXAME DE COLONOSCOPIA	78.339,90
XI	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	595.219,64
XII	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	583.912,16
XIII	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA	16.287,00
XIV	ENDOSCOPIA	120.600,00
XV	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA	26.280,04
XVI	EXAME GINECOLÓGICO	12.258,00
XVII	EXAME OTORRINO	16.749,60

11.1.3 De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Compras, a futura contratação para contratação do objeto deste termos, totalizar se a em **R\$ 2.360.264,67 - DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.**

11.1.3.1 – Valor estimado por mes: R\$ 65.512,87 – sessenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos.

11.1.4 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV.

...
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

12 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

12.1 - Serão contratados de forma parcelada, eventual e futura, porém semanalmente iremos precisar da execução dos serviços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas, junto ao Setor de Regulação, através de marcação de exames semanal, e também os exames necessários diariamente para os pacientes internados no hospital municipal.

12.2 – A quantidade semanal será disponibilizada pela regulação, através de cotas por unidade de Saúde e Hospital Municipal, sempre tendo como base o orçamento financeiro disponibilizado por mês, e emendas financeiras para apoio aos atendimentos de saúde.

13 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

13.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

14 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA AVALIAÇÃO GERAL

14.1 - A SEMUSJOP realizará o acompanhamento da execução dos serviços executados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da DRCA, órgão integrante da EMUSSJOP.

14.2 - A contratação inicial terá validade de 12 (doze) meses para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor, podendo ser prorrogável somente de acordo com a lei de licitações.

14.3 - Caberá a DRCA junto com a área técnica específica desenvolver o instrumento de avaliação qualitativa dos serviços contratados e da satisfação dos usuários.

14.4 - Critérios de atributo a serem considerados na avaliação da qualidade do prestador envolvem a avaliação do processo de contratação de todos os estabelecimentos em que efetivamente serão realizados os procedimentos contratados e compreenderá uma avaliação físico-funcional e a avaliação da qualidade dos procedimentos. Esta avaliação poderá ser repetida a qualquer momento durante a vigência do contrato, utilizando-se:



- a) Padrões de conformidade em relação à capacitação técnica, gestão da atenção à saúde e gestão organizacional;
- b) Indicadores de desempenho;
- c) Satisfação do usuário com relação à agilidade no agendamento, igualdade de tratamento entre usuários do SUS, planos de saúde ou particulares, acolhimento e humanização, higienização, ambiência e expectativas em relação ao serviço.

15 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após avaliação da produção pela Secretaria Municipal de Saúde através da conferência da produção de procedimentos (quinzenalmente) e apresentação de Nota Fiscal para o atesto pelo fiscal do contrato.

15.2 - O pagamento ficará condicionado à comprovação pela contratada do pagamento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados, alocados para o serviço, e correspondente ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

15.3 - O pagamento será efetuado após a devida prestação dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal dos mesmos em 01 (uma) via e recibo para a conferência, atesto e encaminhamento a fiscal do contrato para demais providências.

15.4 - É facultada a subcontratação parcial do objeto deste Edital, não superior a 20% do valor contratual, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93”;

14.5.1 - O contratado permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais, não se confundindo com a sub-rogação prevista nos artigos 346 a 351, do Código Civil.

16 - AS SIGLAS DESCRITAS AO LONGO DO PRESENTE PROCESSO CORRESPONDEM RESPECTIVAMENTE

SUS – Sistema Único de Saúde;

SEMUSJOP – Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas.

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

DRCA – Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

17 – CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – O prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na autorização de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias corridos da expedição da mesma e em caso de urgência atender no máximo até 12h após a solicitação ou imediatamente conforme as condições do paciente.

17.2 – Os atendimentos serão organizado pela Central de Regulação da SEMUSJOP, que será responsável pela distribuição de procedimentos, a qual adotará critérios técnicos levando sempre em consideração o estado do paciente.

17.3 – O estabelecimento deverá atender de segunda a sexta feira, excetos feriados nacionais e do município ao qual esta sua sede.

17.4 – O estabelecimento de saúde deverá disponibilizar no dia do certame tabela com a quantidade de exames que possui capacidade de atender mensalmente/semanalmente.

17.5 – Após a assinatura da Ata de registro de preço a unidade de saúde deverá disponibilizar material, tipo cronograma de quais dias da semana são realizados os exames.

a) Exemplo: endoscopia – esse exame é realizado quantas vezes ao mes?

18 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

18.1 – A contratante disponibilizará numero de telefone email para comunicação entre as partes.

18.2 – A contratada so poderá atender os exames autorizados pela Regulação do órgão contratante.

18.3 – A contratada apresentará o modelo de autorização e o nome da pessoa responsável que irá assinar as autorizações.

18.4 – A contratante deverá apresentar a quantidade mínima e máxima que irá atender por mês e também deverá disponibilizar a lista com datas de atendimentos e quais exames deverão ser marcados com antecedência, e modo de atendimento, por exemplo: horários marcado ou ordem de chegada.

19- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

19.1 - Qualificação Técnica e autorizações e Licenças necessárias para a Execução do Objeto

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado:





a.1) Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o serviço que a licitante irá participar nesta licitação:

- **ULTRASSONOGRRAFIA**
- **RAIO X**
- **EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS**
- **MAMOGRAFIA**
- **ELETOENCEFALOGRAMA**
- **ESPIROMETRIA**
- **COLPOSCOPIA**
- **EXAMES CARDIOLOGICOS**
- **EXAME DE COLONOSCOPIA**
- **EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA**
- **EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**
- **EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA**
- **ENDOSCOPIA**
- **EXAME GINECOLÓGICO PCCU**

b) Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como: que os proprietários, administradores e dirigentes da empresa não exerçam cargo de chefia ou função de confiança no SUS;

c) A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa aos corpo técnico que irá atuar na execução dos exames:

c.1) Curriculum Vitae;

c.2) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c.3) Certidão do CRM referente aos medicos, referente aos tecnicos de radiologia CONTER, enfermeiros e tecnicos de Enfermagem COREN, referente ao bioquimico CRQ;

c.4) Cópia do Diploma e/ou certificado;

c.5) Título de especialista ou comprovação de conclusão de residência médica para a área médica que se pretende;

d) Relação da equipe medica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe; ou Relação nominal da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais, números de inscrição nos conselhos de classe e faculdades em que se formaram.

- **ULTRASSONOGRRAFIA – executado e laudado por médico**
- **RAIO X – executado por tecnico em radiologia e laudado por médico**
- **EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS – somente executado e laudado por fonoaudiologista**
- **MAMOGRAFIA - executado por tecnico em radiologia e laudado por médico radiologista ou mastologista**
- **ELETOENCEFALOGRAMA – executado por tecnico da area da saude apto, laudado por médico neurologista**
- **ESPIROMETRIA – executado por tecnico da area da saude apto, laudado por médico pneumologista**
- **COLPOSCOPIA - executado e laudado por médico ginecologista**
- **EXAMES CARDIOLOGICOS - executado e laudado por médico cardiologista, com exceção o eletrocardiograma, mapa e holter executado por tecnico da area da saude apto, laudado por médico cardiologista**
- **EXAME DE COLONOSCOPIA – executado e laudado por medico gastro ou proctologista**
- **EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA - executado por tecnico em radiologia e laudado por médico radiologista**
- **EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - executado por tecnico em radiologia e laudado por médico radiologista**
- **EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA - executado por tecnico em radiologia e laudado por médico radiologista**
- **ENDOSCOPIA - executado e laudado por médico**
- **EXAME GINECOLÓGICO PCCU – executado e laudado por médico ginecologista ou bioquimico com especialização em citologia de trato genital feminino**

d) Comprovação de vinculo do corpo clínico, será mediante:

d.1) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda de



declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d.2) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

d.2) Caso a empresa terceirize os serviços de laudos dos exames, a licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviço ou declaração de futura contratação com empresa especializada nessa área (comprovar a especialidade da empresa terceirizada).

e) Certificado de Registro da Unidade de Saúde no respectivo Conselho Profissional;

f) Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela unidade de saúde, juntamente com a titularidade e identificação do profissional;

g) Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade;

h) Declaração do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados.

20 – ANEXOS

20.1 – ANEXO I – A: LISTA DOS LOTES COM OS SERVIÇOS MENSAL – INCLUINDO PREÇO MEDIO

20.2 – ANEXO I – B: LISTA DOS ITENS COM QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA PARA ATENDIMENTO

21. SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – O(s) fiscal(is) de contrato será(ão) o(s) servidor(es) a baixo descrito:

Nome: Dulcicleia Alves dos Santos e Silva **Matrícula** 8673 ID Funcional: Enfermeira

E-Mail institucional: Dcleiasilv@gmail.com **Telefone:** (091) 987339021

Elaborado por:

Dulcicleia Alves dos Santos e Silva
Matrícula 8673 ID Funcional
Enfermeira

Antonio Eriton Barbosa Mota
Diretor Técnico em Saúde (Enfermeiro)
Coren Pa nº 536.874

Ciente e autorizado o Termo de Referencia em 06/04/2021

Merian Benoliel Gomes
Secretária Municipal de S. João de Pirabas





ANEXO I - A
LISTA DOS SERVIÇOS – EXAMES
Estimativa de quantidades das possíveis soluções - mensal

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ULTRASSOM COM DOPPLER
	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER		
1	RINS E VIAS URINÁRIAS COM DOPPLER	48	696
2	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	48	
3	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	48	
4	MAMÁRIA COM DOPPLER	120	
5	CARÓTIDAS COM DOPPLER	48	
6	TIREÓIDE COM DOPPLER	48	
7	MEMBRO INFERIOR COM DOPPLER ARTERIAL	48	
8	MEMBRO INFERIOR COM DOPPLER VENOSO	48	
9	OVÁRIOS, LÓDULOS, MASSAS, CISTOS ETC COM DOPPLER	48	
10	USG ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER	48	
11	USG PROSTATA COM DOPPLER	48	
12	USG TESTICULAR COM DOPPLER	48	
13	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER	48	
	TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		20

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ULTRASSOM
	ULTRASSONOGRAFIA		
1	USG TRANSFONTANELA	48	3108
2	USG ABDOMEN	120	
3	USG ARTICULAR	48	
4	USG AXILAS	48	
5	USG ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	48	
6	USG JOELHO	48	
7	USG OBSTÉTRICA	120	
8	USG OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENOVAGINAL)	120	
9	USG PAREDE ABDOMINAL	48	
10	USG PARTES MOLES - CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO	120	
11	USG PELVICA	96	
12	USG PESCOÇO	48	
13	USG REGIÃO INGUINAL	48	
14	USG RINS E VIAS URINARIAS	120	
15	USG ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	120	
16	USG ARTERIAL/ VENOSO 4 MEMBROS INFERIORES	120	
17	USG ARTERIAL/ VENOSO 4 MEMBROS SUPERIORES	120	
18	USG OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MULTIPLA: CADA FETO	48	
19	USG VENOSO MEMBRO INFERIOR	120	
20	USG VENOSO MEMBRO SUPERIOR	120	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



33

21	USG REGIAO CERVICAL	120
22	USG TIREOIDE	120
23	USG ABDOMEN TOTAL	240
24	USG REGIÃO INGUINAL BILATERAL	48
25	USG BOLSA ESCROTAL - TESTICULOS	48
26	USG MAMAS	240
27	USG PROSTATA	240
28	USG TESTICULAR	48
29	USG TRANSVAGINAL	240
30	USG QUADRIL PEDIATRICO	36
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		50

Item	Descrição dos Itens RAIO X	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL RAO X
1	RX CALCANEIO - DIREITO OU ESQUERDO	36	1584
2	RX CAVUM / BOCA - AB / FE	36	
3	RX CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA	36	
4	RX COLUNA CERVICAL - AP/ TO / OBLIQUAS OU AP/LAT	36	
5	RX COLUNA CERVICAL - CERVICO-TORACICA-DINAMICA	36	
6	RX COLUNA DORSAL/TORACICA	36	
7	RX COLUNA DORSO-LOMBAR - PARA ESCOLIOSE- PREPARO - LOMBO SACRA	36	
8	RX COLUNA PANORAMICA - ESCOLIOSE- PREPARO	36	
9	RX COLUNA TOTAL	36	
10	RX COSTELA	36	
11	RX COSTELA BI-LATERAL	36	
12	RX COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO	36	
13	RX CRANIO - AP / PF	36	
14	RX ESTERNO	36	
15	RX FEMUR - COXA - DIREITO / ESQUERDO	36	
16	RX JOELHO - AP - LAT - AXIAL - PA/PF - DIREITO OU ESQUERDO	36	
17	RX JOELHO - AP - LAT - DIREITO OU ESQUERDO	36	
18	RX MAO E DEDOS	36	
19	RX MEMBROS INFERIORES - PANORAMICA (CRIANCA)	36	
20	RX OMBRO - DIREITO OU ESQUERDO	36	
21	RX OSSO PUBIS - BACIA	36	
22	RX PE OU QUIRODACTILO - DIREITO OU ESQUERDO - AP-PF	36	
23	RX PERNA DIREITA OU ESQUERDO AP-PF	36	
24	RX PERNA ESQUERDA OU ESQUERDO AP-PF	36	
25	RX PUNHO DIREITO / ESQUERDO	36	
26	RX PUNHO ESQUERDO AP	36	
27	RX QUADRIL AP	36	
28	RX SACRO COCCIX	36	
29	RX SEIO DA FACE - FN / MN/ LAT	36	





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



34

30	RX TORAX - PA	36
31	RX TORNOZELO - AP-PF- DIREITO OU ESQUERDO	36
32	RX ABDOMEN - AP / LAT OU LOCALIZADA - PREPARO	36
33	RX ABDOMEN AGUDO - PREPARO	36
34	RX ABDOMEN SIMPLES - AP - PREPARO	36
35	RX ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	36
36	RX ARTICUL. COXO-FEMURAL - DIRETO OU ESQUERDO	36
37	RX ARTICUL. ESCAPULO-UMERAL	36
38	RX ARTICUL. ESTERNO-CLAVICULAR	36
39	RX ARTICUL. TIBIO-TARSICA - TORNOZELO - DIREITO OU ESQUERDO	36
40	RX BACIA PELVICA	36
41	RX BACIA RÃ	36
42	RX BRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	36
43	RX COL. DORSO-LOMAR	36
44	RX OMBRO ESQ. AXIAL	36
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		60

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL EXAMES
EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS			
1	AUDIOMETRIA COMPLETA	36	186
2	AUDIOMETRIA VOCAL	36	
3	AUDIOMETRIA TONAL	36	
4	TESTE DA ORELINHA	24	
5	TESTE DA LINGUINHA	24	
6	TERAPIA DE VOZ	10	
7	REABILITAÇÃO LABIRINTICA	10	
8	IMITANCIOMETRIA	10	
TOTAL			20

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL MAMOGRAFIA
MAMOGRAFIA			
1	MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL	360	360
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS			20

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ELETROENCEFALOGRAMA
ELETROENCEFALOGRAMA			
1	ELETROENCEFALOGRAMA	180	180
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS			10

LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	QUANTIDADE TOTAL ELETROENCEFALOGRAMA
-------	---------------------	------------------------	--------------------------------------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	ESPIROMETRIA	PARA LICITAR	
1	ESPIROMETRIA	48	48
	TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		3

ITE M	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ELETROENCEFALOGRAMA
	COLPOSCOPIA		
1	COLPOSCOPIA	120	120
	TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		5

ITE M	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ELETROENCEFALOGRAMA
	EXAMES CARDIOLÓGICOS		
1	ELÉTRICARDIOGRAMA – ECG REPOUSO	360	960
2	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	120	
3	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS	120	
4	MONITORIZAÇÃO AMB. DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	120	
5	ECOCARDIOGRAMA	120	
6	ECOCARDIOGRAMA C/DOPPLER	120	
	TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		50

ITE M	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ANUAL COLONOSCOPIA
	EXAME DE COLONOSCOPIA		
1	COLONOSCOPIA	84	132
2	COLONOSCOPIA C/BIOPSIA	48	
	TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		8

ITE M	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ANUAL RM
	EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA		
1	RM COLUNA CERVICAL	96	1056
2	RM LOMBO SACRA	96	
3	RM TÓRAX	96	
4	RM CRÂNIO	48	
5	RM ARTICULAÇÃO UNILATERAL	48	
6	RM MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	48	
7	RM MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	48	
8	RM BACIA/PELVE E ABDOMEN INFERIOR	60	
9	RM ABDÔMEN SUPERIOR	60	
10	RM TIREÓIDE PARTES MOLES	48	
11	RM SELA TÚRCICA	48	
12	RM ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	48	
13	RM VIAS BILIARES	48	
14	RM MAMÁRIA	96	
15	RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	36	
16	RM CORAÇÃO/AORTA COM CINE	36	
17	RM ABDOMEN TOTAL	96	





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA ABDÔMEN TOTAL	50	
19	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA EM GERAL	120	
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS			50

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL TC
EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA			
1	TC COLUNA CERVICAL	96	
2	TC COLUNA LOMBO SACRA	120	
3	TC COLUNA TORÁCICA	120	
4	TC FACE/SEIOS DA FACE	96	
5	TC ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	120	
6	TC PESCOÇO	72	
7	TC SELA TÚRCICA	72	
8	TC CRÂNIO	96	
9	TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	96	
10	TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	96	
11	TC SEGMENTOS APENDICULARES (ABRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	96	1944
12	TC TORÁX	96	
13	TC ABDÔMEN SUPERIOR	96	
14	TC PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	96	
15	TC OUVIDO/MASTOIDE	96	
16	TC ABDÔMEN TOTAL	120	
17	TC TORÁX DETECÇÃO DO COVID19	360	
18	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	30	
19	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA EM GERAL	100	
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS			100

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL DENSITOMETRIA
EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA			
1	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA	120	120
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS			8

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL DENSITOMETRIA
ENDOSCOPIA			
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	360	480
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA	120	
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS			30

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	QUANTIDADE TOTAL ULTRA MORF.
------	---------------------	------------------------	------------------------------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA	PARA LICITAR	
1	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA	48	96
2	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	48	
	TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		8

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ULTRA GINECOLOGICO
	EXAME GINECOLÓGICO		
1	EXAME DE PCCU (SOMENTE EXAME NO MATERIAL JÁ COLETADO)	360	360
	TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		20

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ULTRA OTORRINO
	EXAME OTORRINO		
1	VIDEOLARINGOSCOPIA	36	72
2	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	36	
	TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		4

Elaborado por:

Dulcicleia Alves dos Santos e Silva
Matrícula 8673 ID Funcional
Enfermeira

Antonio Eriton Barbosa Mota
Diretor Técnico em Saúde (Enfermeiro)
Coren Pa nº 536.874

Ciente e autorizado o Termo de Referência em: 06/04/2021

Merian Benoliel Gomes
Secretária Municipal de S. João de Pirabas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – B
LISTA DOS EXAMES - VALOR ESTIMADO POR EXAME

LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
I	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER				
1	RINS E VIAS URINÁRIAS COM DOPPLER	48	R\$ 141,93	R\$ 6.812,80	20
2	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	48	R\$ 158,22	R\$ 7.594,72	
3	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	48	R\$ 187,39	R\$ 8.994,88	
4	MAMÁRIA COM DOPPLER	120	R\$ 166,67	R\$ 20.000,00	
5	CARÓTIDAS COM DOPPLER	48	R\$ 208,83	R\$ 10.024,00	
6	TIREÓIDE COM DOPPLER	48	R\$ 171,64	R\$ 8.238,72	
7	MEMBRO INFERIOR COM DOPPLER ARTERIAL	48	R\$ 214,27	R\$ 10.284,96	
8	MEMBRO INFERIOR COM DOPPLER VENOSO	48	R\$ 198,83	R\$ 9.543,96	
9	OVÁRIOS, LÓDULOS, MASSAS, CISTOS ETC COM DOPPLER	48	R\$ 243,83	R\$ 11.704,00	
10	USG ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER	48	R\$ 157,94	R\$ 7.581,28	
11	USG PROSTATA COM DOPPLER	48	R\$ 170,67	R\$ 8.192,00	
12	USG TESTICULAR COM DOPPLER	48	R\$ 187,39	R\$ 8.994,88	
13	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER	48	R\$ 171,08	R\$ 8.212,00	
TOTAL				R\$ 126.178,20	R\$ 3.659,56

LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
II	ULTRASSONOGRAFIA				
1	USG TRANSFONTANELA	48	R\$ 162,50	R\$ 7.800,00	50
2	USG ABDOMEN	120	R\$ 103,33	R\$ 12.399,90	
3	USG ARTICULAR	48	R\$ 97,50	R\$ 4.680,00	
4	USG AXILAS	48	R\$ 101,92	R\$ 4.892,00	
5	USG ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	48	R\$ 107,61	R\$ 5.165,04	
6	USG JOELHO	48	R\$ 101,67	R\$ 4.880,00	
7	USG OBSTÉTRICA	120	R\$ 118,75	R\$ 14.250,00	
8	USG OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	120	R\$ 124,98	R\$ 14.997,60	
9	USG PAREDE ABDOMINAL	48	R\$ 90,25	R\$ 4.332,00	
10	USG PARTES MOLES - CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO	120	R\$ 103,00	R\$ 12.360,00	
11	USG PELVICA	96	R\$ 96,00	R\$ 9.216,00	
12	USG PESCOÇO	48	R\$ 120,63	R\$ 5.790,00	
13	USG REGIÃO INGUINAL	48	R\$ 96,00	R\$ 4.608,00	
14	USG RINS E VIAS URINARIAS	120	R\$ 96,00	R\$ 11.520,00	
15	USG ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	120	R\$ 198,33	R\$ 23.800,00	
16	USG ARTERIAL/ VENOSO 4 MEMBROS INFERIORES	120	R\$ 238,33	R\$ 28.600,00	
17	USG ARTERIAL/ VENOSO 4 MEMBROS SUPERIORES	120	R\$ 226,50	R\$ 27.180,00	
18	USG OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MULTIPLA: CADA FETO	48	R\$ 195,83	R\$ 9.400,00	
19	USG VENOSO MEMBRO INFERIOR	120	R\$ 246,16	R\$ 29.538,80	
20	USG VENOSO MEMBRO SUPERIOR	120	R\$ 226,03	R\$ 27.123,60	
21	USG REGIAO CERVICAL	120	R\$ 103,00	R\$ 12.360,00	
22	USG TIREOIDE	120	R\$ 104,67	R\$ 12.560,00	
23	USG ABDOMEN TOTAL	240	R\$ 101,50	R\$ 24.360,00	
24	USG REGIÃO INGUINAL BILATERAL	48	R\$ 135,00	R\$ 6.480,00	
25	USG BOLSA ESCROTAL - TESTICULOS	48	R\$ 103,77	R\$ 4.980,96	
26	USG MAMAS	240	R\$ 106,09	R\$ 25.461,60	
27	USG PROSTATA	240	R\$ 199,33	R\$ 47.840,00	
28	USG TESTICULAR	48	R\$ 100,33	R\$ 4.815,72	
29	USG TRANSVAGINAL	240	R\$ 101,56	R\$ 24.373,20	
30	USG QUADRIL PEDIATRICO	36	R\$ 114,67	R\$ 4.128,00	
TOTAL				R\$ 429.892,42	R\$ 6.702,04

LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
III	RAIO X				
1	RX CALCANEIO - DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 71,00	R\$ 2.555,82	50
2	RX CAVUM / BOCA - AB / FE	36	R\$ 63,49	R\$ 2.285,64	
3	RX CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA	36	R\$ 60,35	R\$ 2.172,60	
4	RX COLUNA CERVICAL - AP/ TO / OBLIQUAS OU AP/LAT	36	R\$ 59,23	R\$ 2.132,28	



38



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



39

5	RX COLUNA CERVICAL - CERVICO-TORACICA-DINAMICA	36	R\$ 69,00	R\$ 2.484,00
6	RX COLUNA DORSAL/TORACICA	36	R\$ 61,00	R\$ 2.196,00
7	RX COLUNA DORSO-LOMBAR - PARA ESCOLIOSE- PREPARO - LOMBO SACRA	36	R\$ 61,35	R\$ 2.208,42
8	RX COLUNA PANORAMICA - ESCOLIOSE- PREPARO	36	R\$ 128,25	R\$ 4.617,00
9	RX COLUNA TOTAL	36	R\$ 209,75	R\$ 7.551,00
10	RX COSTELA	36	R\$ 73,25	R\$ 2.637,00
11	RX COSTELA BI-LATERAL	36	R\$ 79,67	R\$ 2.868,00
12	RX COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 62,86	R\$ 2.262,78
13	RX CRANIO - AP / PF	36	R\$ 54,25	R\$ 1.953,00
14	RX ESTERNO	36	R\$ 49,50	R\$ 1.782,00
15	RX FEMUR - COXA - DIREITO / ESQUERDO	36	R\$ 95,17	R\$ 3.426,03
16	RX JOELHO - AP - LAT - AXIAL - PA/PF - DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 58,11	R\$ 2.091,78
17	RX JOELHO - AP - LAT - DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 50,50	R\$ 1.818,00
18	RX MÃO E DEDOS	36	R\$ 60,50	R\$ 2.178,00
19	RX MEMBROS INFERIORES - PANORAMICA (CRIANCA)	36	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
20	RX OMBRO - DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 75,75	R\$ 2.727,00
21	RX OSSO PUBIS - BACIA	36	R\$ 64,33	R\$ 2.316,00
22	RX PE OU QUIRODACTILO - DIREITO OU ESQUERDO - AP-PF	36	R\$ 50,99	R\$ 1.835,46
23	RX PERNA DIREITA OU ESQUERDO AP-PF	36	R\$ 57,05	R\$ 2.053,89
24	RX PERNA ESQUERDA OU ESQUERDO AP-PF	36	R\$ 56,14	R\$ 2.021,04
25	RX PUNHO DIREITO / ESQUERDO	36	R\$ 64,75	R\$ 2.331,00
26	RX PUNHO ESQUERDO AP	36	R\$ 66,33	R\$ 2.388,00
27	RX QUADRIL AP	36	R\$ 51,00	R\$ 1.836,00
28	RX SACRO COCCIX	36	R\$ 66,63	R\$ 2.398,50
29	RX SEIO DA FACE - FN / MN/ LAT	36	R\$ 58,21	R\$ 2.095,47
30	RX TORAX - PA	36	R\$ 43,74	R\$ 1.574,73
31	RX TORNOZELO - AP-PF- DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 56,54	R\$ 2.035,32
32	RX ABDOMEN - AP / LAT OU LOCALIZADA - PREPARO	36	R\$ 62,33	R\$ 2.244,00
33	RX ABDOMEN AGUDO - PREPARO	36	R\$ 53,38	R\$ 1.921,50
34	RX ABDOMEN SIMPLES - AP - PREPARO	36	R\$ 70,70	R\$ 2.545,20
35	RX ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 49,75	R\$ 1.791,00
36	RX ARTICUL. COXO-FEMURAL - DIRETO OU ESQUERDO	36	R\$ 64,33	R\$ 2.316,00
37	RX ARTICUL. ESCAPULO-UMERAL	36	R\$ 58,00	R\$ 2.088,00
38	RX ARTICUL. ESTERNO-CLAVICULAR	36	R\$ 58,00	R\$ 2.088,00
39	RX ARTICUL. TIBIO-TARSICA - TORNOZELO - DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 59,33	R\$ 2.136,00
40	RX BACIA PELVICA	36	R\$ 59,33	R\$ 2.136,00
41	RX BACIA RÃ	36	R\$ 54,13	R\$ 1.948,50
42	RX BRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 51,98	R\$ 1.871,28
43	RX COL. DORSO-LOMAR	36	R\$ 74,33	R\$ 2.676,00
44	RX OMBRO ESQ. AXIAL	36	R\$ 65,05	R\$ 2.341,80
TOTAL				R\$ 105.599,04
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL
IV	EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS			
1	AUDIOMETRIA COMPLETA	36	R\$ 193,89	R\$ 193,89
2	AUDIOMETRIA VOCAL	36	R\$ 43,33	R\$ 43,33
3	AUDIOMETRIA TONAL	36	R\$ 41,42	R\$ 41,42
4	TESTE DA ORELINHA	24	R\$ 101,25	R\$ 101,25
5	TESTE DA LINGUINHA	24	R\$ 63,33	R\$ 63,33
6	TERAPIA DE VOZ	10	R\$ 57,50	R\$ 57,50
7	REABILITAÇÃO LABIRINTICA	10	R\$ 57,50	R\$ 57,50
8	IMITANCIOMETRIA	10	R\$ 225,08	R\$ 225,08
TOTAL				R\$ 17.381,76
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL
V	MAMOGRAFIA			
1	MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL	360	R\$ 139,56	R\$ 50.241,60
TOTAL				R\$ 50.241,60

R\$ 3.333,30
QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
20
R\$ 1.958,27
QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
20
R\$ 2.791,20





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
VI	ELETRONECEFALOGRAMA				
1	ELETRONECEFALOGRAMA	180	R\$ 135,00	R\$ 24.300,00	10
TOTAL				R\$ 24.300,00	R\$ 1.350,00
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
VII	ESPIROMETRIA				
1	ESPIROMETRIA	48	R\$ 87,20	R\$ 4.185,60	3
TOTAL				R\$ 4.185,60	R\$ 261,60
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
VIII	COLPOSCOPIA				
1	COLPOSCOPIA	120	R\$ 103,33	R\$ 12.400,00	5
TOTAL				R\$ 12.400,00	R\$ 516,65
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
IX	EXAMES CARDIOLÓGICOS				
1	ELÉTROCARDIOGRAMA - ECG REPOUSO	360	R\$ 77,03	R\$ 27.730,80	50
2	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	120	R\$ 127,26	R\$ 15.270,80	
3	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS	120	R\$ 139,52	R\$ 16.742,80	
4	MONITORIZAÇÃO AMB. DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	120	R\$ 113,00	R\$ 13.560,00	
5	ECOCARDIOGRAMA	120	R\$ 294,96	R\$ 35.395,20	
6	ECOCARDIOGRAMA C/DOPPLER	120	R\$ 264,50	R\$ 31.740,00	
TOTAL				R\$ 140.439,60	R\$ 6.775,13
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
X	EXAME DE COLONOSCOPIA				
1	COLONOSCOPIA	84	R\$ 559,38	R\$ 46.987,50	8
2	COLONOSCOPIA C/BIOPSIA	48	R\$ 653,18	R\$ 31.352,40	
TOTAL				R\$ 78.339,90	R\$ 4.850,20
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XI	EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA				
1	RM COLUNA CERVICAL	96	R\$ 446,67	R\$ 42.880,00	20
2	RM LOMBO SACRA	96	R\$ 456,67	R\$ 43.840,00	
3	RM TÓRAX	96	R\$ 471,25	R\$ 45.240,00	
4	RM CRÂNIO	48	R\$ 484,99	R\$ 23.279,36	
5	RM ARTICULAÇÃO UNILATERAL	48	R\$ 461,11	R\$ 22.133,28	
6	RM MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	48	R\$ 485,80	R\$ 23.318,40	
7	RM MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	48	R\$ 501,60	R\$ 24.076,80	
8	RM BACIA/PELVE E ABDOMEN INFERIOR	60	R\$ 448,22	R\$ 26.893,20	
9	RM ABDÔMEN SUPERIOR	60	R\$ 484,84	R\$ 29.090,40	
10	RM TIREÓIDE PARTES MOLES	48	R\$ 471,67	R\$ 22.640,00	
11	RM SELA TÚRCICA	48	R\$ 469,13	R\$ 22.518,08	
12	RM ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	48	R\$ 696,67	R\$ 33.440,00	
13	RM VIAS BILIARES	48	R\$ 488,97	R\$ 23.470,40	
14	RM MAMÁRIA	96	R\$ 660,22	R\$ 63.381,44	
15	RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	36	R\$ 473,63	R\$ 17.050,56	
16	RM CORAÇÃO/AORTA COM CINE	36	R\$ 589,77	R\$ 21.231,72	
17	RM ABDOMEN TOTAL	96	R\$ 870,17	R\$ 83.536,00	
18	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA ABDÔMEN TOTAL	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00	





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA EM GERAL	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00	
TOTAL				R\$ 595.219,64	R\$ 9.769,85
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XII	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
1	TC COLUNA CERVICAL	96	R\$ 278,22	R\$ 26.708,80	50
2	TC COLUNA LOMBO SACRA	120	R\$ 281,30	R\$ 33.755,60	
3	TC COLUNA TORÁCICA	120	R\$ 277,14	R\$ 33.257,20	
4	TC FACE/SEIOS DA FACE	96	R\$ 274,81	R\$ 26.382,08	
5	TC ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	120	R\$ 287,22	R\$ 34.466,80	
6	TC PESCOÇO	72	R\$ 277,13	R\$ 19.953,12	
7	TC SELA TÚRCICA	72	R\$ 220,25	R\$ 15.857,76	
8	TC CRÂNIO	96	R\$ 266,75	R\$ 25.607,68	
9	TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	96	R\$ 243,49	R\$ 23.374,72	
10	TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	96	R\$ 246,12	R\$ 23.627,20	
11	TC SEGMENTOS APENDICULARES (ABRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	96	R\$ 284,26	R\$ 27.288,96	
12	TC TORÁX	96	R\$ 266,33	R\$ 25.568,00	
13	TC ABDÔMEN SUPERIOR	96	R\$ 261,91	R\$ 25.143,04	
14	TC PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	96	R\$ 293,00	R\$ 28.128,00	
15	TC OUVIDO/MASTOIDE	96	R\$ 317,50	R\$ 30.480,00	
16	TC ABDÔMEN TOTAL	120	R\$ 423,49	R\$ 50.818,40	
17	TC TORÁX DETECÇÃO DO COVID19	360	R\$ 309,43	R\$ 111.394,80	
18	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00	
19	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA EM GERAL	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00	
TOTAL				R\$ 583.912,16	R\$ 13.548,25
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XIII	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA				
1	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA	120	R\$ 135,73	R\$ 16.287,00	5
TOTAL				R\$ 16.287,00	R\$ 678,63
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XIV	ENDOSCOPIA				
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	360	R\$ 226,67	R\$ 81.600,00	20
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA	120	R\$ 325,00	R\$ 39.000,00	
TOTAL				R\$ 120.600,00	R\$ 5.516,67
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XV	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA				
1	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA	48	R\$ 224,17	R\$ 10.760,04	8
2	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	48	R\$ 323,33	R\$ 15.520,00	
TOTAL				R\$ 26.280,04	R\$ 2.190,00
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XVI	EXAME GINECOLÓGICO				
1	EXAME DE PCCU (SOMENTE EXAME NO MATERIAL JÁ COLETADO)	360	R\$ 34,05	R\$ 12.258,00	20
TOTAL				R\$ 12.258,00	R\$ 681,00
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XVII	EXAME OTORRINO				
1	VIDEOLARINGOSCOPIA	36	R\$212,89	R\$ 7.664,04	4
2	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	36	R\$ 252,38	R\$ 9.085,56	

41





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOTAL	R\$	
	16.749,60	R\$ 930,53
O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE PROCESSO É DE: R\$ 2.358.695,59 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).	TOTAL ESTIMADO QUE PODERÁ SER LIBERADO POR MÊS	R\$ 65.512,87

Elaborado por:

Dulcicleia Alves dos Santos e Silva
Matrícula 8673 ID Funcional
Enfermeira

Antonio Eriton Barbosa Mota
Diretor Técnico em Saúde (Enfermeiro)
Coren Pa nº 536.874

42

Orçado por:

Maria Aparecida Moraes Monteiro
Matrícula 8635 ID Funcional
Setor de Compras

Ciente e autorizado o Termo de Referencia em 06/04/2021

Merian Benoliel Gomes
Secretária Municipal de S. João de Pirabas



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
OBJETO:

A empresa _____, CNPJ nº _____ (Nome da Empresa sediada à
(Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)
(Nome completo do declarante)
(Nº da Cédula de Identidade e CPF do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
OBJETO:

A (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura)
(Nome completo do declarante)
(Nº da Cédula de Identidade e CPF do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ANEXO IV

MODELO SUGERIDO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa fornecedora dos produtos e/ou serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____, prestou serviços/vendeu produtos à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa entregou produtos/e ou executou serviços [descrição, especificando o prazo de execução, o valor da contratação].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa ou órgão emissor do atestado]
CPF nº 000.000.000-00
Cargo

a) “Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- relacionados ao objeto da licitação;
 - exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
 - fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
 - emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - assinados por quem tenha competência para expedi-los; (Negritei)
 - registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:
- seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
 - sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
 - não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
 - possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.”
- (Negritei)

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

OBJETO:

_____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, **do Pregão Eletrônico nº/2021/SRP**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
Nome do representante legal
CPF:

.....
(nome contador) CRC

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação:

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, para apresentação no credenciamento.



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº/2021/SRP

A
 Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
 Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Objeto:**
- b)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c)** Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
- d)** Consta a baixo, planilha dos serviços por item, quantidade, unidade, discriminação do serviço, preço unitário, por lote e preço total;

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTº	PR UNIT.	PR TOTAL
01					
	TOTAL				

Declaramos que recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente Processo do Pregão eletrônico nº/2021/SRP. Se vencedores do certame cumprimos as exigências abaixo descritas.

1 – Declaro que anexaremos a nota fiscal as certidões fiscais da empresa e recibo: recibo que terá validade após compensação bancária, cópia da ordem de compra a qual se refere e certidões de regularidade fiscal, bem como FGTS, CNDT e Certidão Negativa Conjunta da União.

2 – Tenho ciência que a nota fiscal deverá constar: descrição do item conforme licitado, quantidade, preços unitários e totais, número da ordem de compra serviço a qual se refere, número do processo licitatório e de empenho.

3 – Enviaremos: todos os dados completos (nome completo, e-mail comercial, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de serviço o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Secretaria de Saúde e Setor de Regulação. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.

Observações:

Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no edital e termo de referência.

Condição de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital.

Prazo de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital.

Local de execução dos serviços: de acordo com o termo de referência.

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da presente data.

Agencia, Conta e Banco para depósito:

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal
 CPF E RG
 NOME DA EMPRESA





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
OBJETO:

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído (a) da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2021.

Representante legal da empresa licitante



ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021
VALIDADE: ____ (____) MESES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, CNPJ Nº 22.981.153/0001-08, sediado à Av. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, CNPJ Nº, sediada na, denominada Órgão Gerenciador representada por seu representante, Sr(a), Secretário(a) Municipal de, domiciliado(a) na, Município de São João de Pirabas, Estado do Pará, portador do CPF nº e RG nº - SSP/PA, e do outro lado à empresa, CNPJ Nº, localizada na nº, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, representada pelo (a) Sr. (a) brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na, nº, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, doravante denominada Fornecedor Registrado, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número/2021, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO», de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

Descrição do Objeto Quantidade Preço Unitário Preço Total

«ITENS_REG_PREÇOS»

Valor total registrado:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 4 - Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução.
- 5 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6 - A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

- 1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.
- 3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 5.3 - Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 6 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
 - b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
 - c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.
 - d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- 7 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 8.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 - 8.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- 8 - A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

...

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993





;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

9 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013.

11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos serviços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Serviço expedida pelo Órgão Competente, a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.9 - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente o





serviço, se for o caso.

1.10 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vale-refeição;

f) Vale-transporte; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Serviço, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

1.13 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados após avaliação da produção pela Secretaria Municipal de Saúde através da conferência da produção de procedimentos (quinzenalmente) e apresentação de Nota Fiscal para o atesto pelo fiscal do contrato.

2 - O pagamento será efetuado após a devida prestação de contas dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal dos mesmos em 01 (uma) via e recibo para a conferência, atesto e encaminhamento a fiscal do contrato para demais providências.

3 - O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, junto com as certidões fiscais;





- 4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão eletrônico n.º «NO_LICITACAO»;
- 5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;
- 6 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 7 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 8 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
- 9 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de São João de Pirabas terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades





mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º «NO_LICITACAO» e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

4.1.2 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

***Decreto Federal 9488/2018**

.....
Art. 22
.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;





- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 – O prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na autorização de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias corridos da expedição da mesma e em caso de urgência atender no máximo até 12h após a solicitação ou imediatamente conforme as condições do paciente.

2 – Os atendimentos serão organizados pela Central de Regulação da SEMUSJOP, que será responsável pela distribuição de procedimentos, a qual adotará critérios técnicos levando sempre em consideração o estado do paciente.

3 - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital e neste termo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

4 – A vencedora do certame, que registrar o preço nesta ata deverá disponibilizar o espaço adequado para execução dos exames, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a proposta da empresa classificada em 1º lugar, termo de referência.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a «NOME_ORG_GERENCIADOR» e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em (quatro.....) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

«NOME_ORG_GERENCIADOR» DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
C.N.P.J. nº 11.851.625/0001-83
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

Testemunha:

1. _____

2. _____



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE, CNPJ Nº, sediada na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, denominada Órgão Gerenciador representada por seu(u) Secretário(a), Sr(a), Secretário(a) Municipal de, domiciliado na, Município de São João de Pirabas, Estado do Pará, portador do CPF nº e RG nº – SSP/PA, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº _____/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 -;
«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº/2021/SRP e Ata de Registro de Preço nº, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.
DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...
Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

...
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2021.





CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência às obrigações de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº...../2021, Pregão Eletrônico nº/2021/SRP, Ata de Registro de Preço nº/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente à execução do serviço caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

2 - Os pagamentos serão efetuados após avaliação da produção pela Secretaria Municipal de Saúde através da conferência da produção de procedimentos (quinzenalmente) e apresentação de Nota Fiscal para o atesto pelo fiscal do contrato.

3 - O pagamento ficará condicionado à comprovação pela contratada do pagamento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados, alocados para o serviço, e correspondente ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

4 - O pagamento será efetuado após a devida prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal dos mesmos em 03 (três) vias e recibo para a conferência, atesto e encaminhamento a fiscal do contrato para demais providências.

5 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Eletrônico nº/2021//SRP;

7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

9 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo da prestação de contas dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

10 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

11 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais entre outros;**
- 3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- 5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº....., os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº...../2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 - A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2021/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - O prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na autorização de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias corridos da expedição da mesma e em caso de urgência atender no máximo até 12h após a solicitação ou imediatamente conforme as condições do paciente.
- 2 - Os atendimentos serão organizados pela Central de Regulação da SEMUSS, que será responsável pela distribuição de procedimentos, a qual adotará critérios técnicos levando sempre em consideração o estado do paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº/2021/SRP, Ata de Registro de Preço nº, cuja realização decorre da autorização da Sr., Municipal de São João de Pirabas, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIREÇÃO

- 1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) «NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO», inscrito no CPF nº



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



«CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO», o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São João de Pirabas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de _____.

ORDENADOR DE DESPESA

CONTRATADO (A)





ANEXO X
MODELO SUGERIDO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A EMPRESA _____, portadora do CNPJ nºdeclara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° /2021/SRP** e dos respectivos anexos e documentos. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

60

MODELO SUGERIDO DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

REFERENTE À: (MODALIDADE LICITATÓRIA A QUAL VAI PARTICIPAR)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, declara que aceita todas as condições do Edital do Pregão eletrônico N°/2021/SRP, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO/PARENTES

REFERENTE À: (MODALIDADE LICITATÓRIA A QUAL VAI PARTICIPAR)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público

DECLARAÇÃO DE CIENCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO que recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento de nossa participação no certame e estamos cientes e temos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação, cumprimos com o método e prazo de execução dos serviços.....(de acordo com o termo de referência).

Cidade-Pa, de de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA





ANEXO XI
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de N°

Declaramos que as demonstrações anexadas no Pregão nº, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC / PC		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
SG = AT / (PC + ELP)		

AC = Ativo Circulante
LC = Liquidez Corrente
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
GE = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0 (um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Representante Legal
(assinatura do representante legal)

Contador
(nome, RG, CRC nº e assinatura)



ANEXO XII

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE OS INDICES DO BALANÇO

Assunto: Indicação de fórmulas de índices contábeis, adotados no Edital.

CONCEITO:

A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

- prazo ≥ 1
- a) **Índice de Liquidez Geral** = ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo ≥ 1
- b) **Índice de Liquidez Corrente** = ativo circulante / passivo circulante ≥ 1

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros.

Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1 (um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

- c) **Solvência Geral** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1

Os índices de solvência medem a capacidade de uma empresa de saldar suas obrigações de curto e de curtíssimo prazo. Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro, ou seja, indicam a capacidade de pagamento de suas contas repetitivas.

NOTA EXPLICATIVA

Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis ILC $>$ ou $= 1$, ILG $>$ ou $= 1$ e SG $>$ ou $= 1$, para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue entendimento que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:

“São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo edital para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. **Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável.** (Acórdão nº 247/2003 – Plenário – Min. Relator Marc os Vinícios Vilança).

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Presidente da Comissão de Licitação PMS



ANEXO XIII

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº/2021/SRP

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa o **Registro** de **Preços**, para
.....
....., DECLARO, sob pena da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

